



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS

REF.: PROCESSO Nº 348/92

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 220/92

RELATÓRIO

De autoria do Prefeito, o presente Projeto visa conceder subvenção à Fundação Municipal de Ensino de Indianópolis, no valor de Cr\$ 100.000.000,00.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente objeto está elaborado de âcordo com a legislação vigente e atende o princípio da iniciativa, não merecendo 'reparo quanto ao seu conteúdo dentro do aspecto legal.

Além do mais, esta subvenção é necessária para garantir o funcionamento normal da Fundação.

CONCLUSÃO

Assim observado a necessidade do quorum qualificado 'para sua aprovação (Art. 225, IV do RI), somos, pois, pela sua tramitação normal.

Sala das Comissões, 14 de setembro de 1992.

LUZMAR CAETANO DE SOUSA

Relator

LINDOMAR JOSÉ PEREIRA

Presidente da CLJR

ELEUTÉRIO ELIAS CARNEIRO

Membro

Aprovado em 14/9/92

por unanimidade dos presentes

Presidente da Câmara